



CONTRATO N.º 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020
PROCESSO Nº 2020/550723

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA R.LASSI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172 , inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **R.LASSI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede na rua da Raia, QD 17, It 08, casa 02, Bairro Jardim Atlântico, CEP 74343-490 Estado de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.390.038/0001-92, Inscrição Estadual nº. 10.425.620-6, telefone nº (62) 3258-2701, email lassi.diretoria01@gmail.com, rlassilicitacao@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **RONALDO LASSI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4250853 DGPC-GO e CPF nº 961.656.341-68, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020/SEAP, têm entre si justo e contratado empresa para a execução do Projeto de Fabricação de Artefatos e Blocos de Concreto, que consiste na produção de blocos sextavados de concreto pelos custodiados do sistema penitenciário em uma Fábrica de Artefatos de Concreto a ser construída no Complexo de Americano, objetivando a utilização dos blocos produzidos na pavimentação de ruas dos 07 bairros da Região Metropolitana de Belém contemplados pelo Programa Territórios pela Paz (TerPAZ), do Governo do Estado, pertencentes a esta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 29/12/2020, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **aquisição de equipamentos e materiais para execução do Projeto de Fabricação de Artefatos e Blocos de Concreto**, que consiste na produção de blocos sextavados de concreto pelos custodiados do sistema penitenciário em uma Fábrica de Artefatos de Concreto a ser construída no Complexo de Americano, objetivando a utilização dos blocos produzidos na pavimentação de ruas dos 07 bairros da Região Metropolitana de Belém contemplados pelo Programa Territórios pela Paz (TerPaz) do Governo do Estado, de acordo





com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

2.1 A relação de materiais permanentes e de consumo constante no GRUPO I, os quais deverão ser entregues nas instalações, físicas da Gerência de Patrimônio (Rua do Caixaparah, Alameda Jardim Estrela s/n CEP- 67100-000, Ananindeua Pará), no horário de 08:00h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados

2.2 A relação de materiais de consumo constante no GRUPO II e GRUPO III, os quais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sito na Rua Gaspar Viana, 832, CEP: 66053-090, Reduto, Belém/ Pará, no horário de 08:00h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.3 Os equipamentos e materiais serão entregues em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA

2.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 49.898,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais)**,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CÓDIGO SIMAS 208235-7 Forma para Blocos sextavados 250mm x 250mm x 80mm Dados Técnicos Para fabricação de blocos de concretos Dimensões: 250 mm x 250 mm x 80 mm Material: aço SE1008 1,5mm de espessura (chapa 16)	UND	DELVA	200	R\$ 249,49	R\$ 49.898,00
PREÇO GLOBAL (R\$) 49.898,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais)						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 038/2020/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no domicílio bancário





da empresa: Banco: Banco do Brasil, Agência nº 5902-1 e Conta Corrente nº 159042, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 1.808/2017, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) . Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I₀

onde:

R – Valor do reajuste procurado;





V – Valor contratual a ser reajustado;

Io – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4.1 Garantia do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração de assistência técnica autorizada na região e/ou cidade do contratante. Devendo cumprir com a garantia e seus prazos conforme condições nas planilhas acima.

4.2 Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 10 deste Instrumento.

5.3. Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições aqui estabelecidas para os equipamentos.

5.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.

5.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1 e 4 deste termo.

6.3. Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.

6.4. Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.

6.5. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

6.7. Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





6.9. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2020-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.





f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, após **CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia despesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

b) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

c) As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

d) Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos





de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

e) Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recurso do Tesouro do Estado, no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301; programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0101/0301.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução para a presente contratação deverá ocorrer na forma prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,





subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

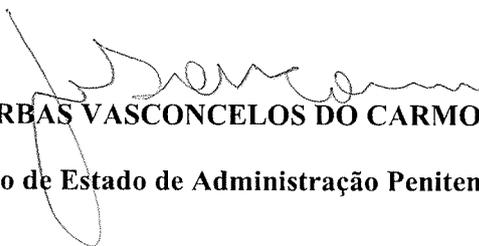
O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 08 de fevereiro de 2021.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RONALDO LASSI DA SILVA:96165634168 Assinado de forma digital por RONALDO LASSI DA SILVA:96165634168
Dados: 2021.02.08 14:25:30 -03'00'

RONALDO LASSI DA SILVA

R.LASSI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº



cumulada com padronização de procedimentos, para fins de preservação da ordem, disciplina e segurança;
 CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 994, de 17 de setembro de 2019, que igualmente regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, especificamente o artigo 10, é admissível a suspensão de visitas diante de fundadas suspeitas e/ou atos concretos de rebelião, motim, ou outros eventos que possam fragilizar a segurança das penitenciárias;
 CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no parágrafo único do artigo 41, prevê a suspensão das visitas, por intermédio de ato consubstanciado em circunstâncias concretas, de forma a compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;
 CONSIDERANDO que a visita, em situações de instabilidade, acarreta fragilidades para a manutenção da segurança, ordem e disciplina, tanto intramuros, no que diz respeito à vida e integridade física dos servidores do Sistema Penitenciário, quanto extramuros, no que tange aos familiares e sociedade em geral;
 CONSIDERANDO a necessidade de primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade e em observância a todos os dispostos legais cabíveis.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender, pelo período de 60 (sessenta) dias, as visitas familiares aos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário - CRPP V.
 Art. 2º - Manter os demais dispositivos da PORTARIA Nº 529/2020-GAB/SEAP/PA (Errata da PORTARIA Nº 529/2020-GAB/SEAP/PA, publicada no Diário Oficial nº 34.264, do dia 26 de junho de 2020).
 Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar da data da sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA,
 REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

Protocolo: 626503**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 0126/2021 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora ANA PAULA VALENTE COUTINHO - Matrícula Funcional nº 5950745, designar a servidora CHRISTIANE TAVARES DUARTE - Matrícula Funcional nº 5957640, para atuar como fiscal titular do Contrato Administrativo nº 069/2020/SEAP, celebrado entre a empresa SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objeto é aquisição de 5.000 unidades de colchões D-33 para os apenados, conforme as especificações e condições estabelecidas termo de referência, anexo I deste contrato.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 626170**ERRATA****ERRATA DA PORTARIA Nº 978/2020 DGP/SEAP BELÉM/PA,
03 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADA NO DOE 34.486, DE
09/02/2021.**

Onde se lê: Diretoria de Administração der Recursos

Leia-se: Coordenadoria de Recursos Financeiros

Protocolo: 626185**CONTRATO****CONTRATO: 018/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para execução do Projeto de Fabricação de Artefatos e Blocos de Concreto, que consiste na produção de blocos sextavados de concreto pelos custodiados do sistema penitenciário em uma Fábrica de Artefatos de Concreto a ser construída no Complexo de Americano, objetivando a utilização dos blocos produzidos na pavimentação de ruas dos 07 bairros da Região Metropolitana de Belém contemplados pelo Programa Territórios pela Paz (TerPaz) do Governo do Estado.
 VALOR TOTAL: R\$ 49.898,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301; programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

VIGÊNCIA: 08/02/2021 A 08/02/2022 (12 meses)

CONTRATADO: R.LASSI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

CNPJ: 09.390.038/0001-92

ENDEREÇO: Rua da Raia, QD 17, It 08, casa 02, Bairro: Jardim Atlântico, CEP 74343-490 Goiânia/GO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626143**CONTRATO: 020/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para execução do Projeto de Fabricação de Artefatos e Blocos de Concreto, que consiste na produção de blocos sextavados de concreto pelos custodiados do sistema penitenciário em uma Fábrica de Artefatos de Concreto a ser construída no Complexo de Americano, objetivando a utilização dos blocos produzidos na pavimentação de ruas dos 07 bairros da Região Metropolitana de Belém contemplados pelo Programa Territórios pela Paz (TerPaz) do Governo do Estado.
 VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301; programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 09/02/2022 (12 meses)

CONTRATADO: JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI - ME.

CNPJ: 34.092.683/0001-76

ENDEREÇO: Rua Alcida Maria Soares - Dona Cida, nº 140, Bairro: Seminário, CEP: 89.278-000, Corupá, Estado de Santa Catarina.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626169**CONTRATO****CONTRATO: 019/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para execução do Projeto de Fabricação de Artefatos e Blocos de Concreto, que consiste na produção de blocos sextavados de concreto pelos custodiados do sistema penitenciário em uma Fábrica de Artefatos de Concreto a ser construída no Comp exo de Americano, objetivando a utilização dos blocos produzidos na pavimentação de ruas dos 07 bairros da Região Metropolitana de Belém contemplados pelo Programa Territórios pela Paz (TerPaz) do Governo do Estado.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.077,25 (oito mil setenta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301; programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 09/02/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CCK COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22

ENDEREÇO: Rua do Caixaparah, Alameda Jardim Estrela s/n Estado de Santa Catarina.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626212**CONTRATO****CONTRATO: 017/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para execução do Projeto de Fabricação de Artefatos e Blocos de Concreto, que consiste na produção de blocos sextavados de concreto pelos custodiados do sistema penitenciário em uma Fábrica de Artefatos de Concreto a ser construída no Complexo de Americano, objetivando a utilização dos blocos produzidos na pavimentação de ruas dos 07 bairros da Região Metropolitana de Belém contemplados pelo Programa Territórios pela Paz (TerPaz) do Governo do Estado.
 VALOR TOTAL: R\$ 168.590,00 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301; programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 09/02/2022 (12 meses)

CONTRATADO: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA.

CNPJ: 09.135.430/0001-95

ENDEREÇO: Rua Domingos Sanson nº 150, área 09, Bairro: Vila Lalau, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626174**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - UASG 925852**

Processo nº 2020/1010713,

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO hospitalar e de enfermagem para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 25/02/2021 as 09h30min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br; Responsável pelo certame: Livia Elce Magalhães Gouveia; Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

Protocolo: 626209